

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA
EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Certifica como Operador Econômico Autorizado a pessoa jurídica que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, que aprovou o Regimento Interno da RFB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 3720, do Portal OEA, resolve:

Art. 1º Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-Segurança, como Exportador e Importador, BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 81.905.176/0001-94.

Art. 2º Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica supracitada.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RINALD BOASSI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Certifica como Operador Econômico Autorizado a pessoa jurídica que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, que aprovou o Regimento Interno da RFB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 3721, do Portal OEA, resolve:

Art. 1º Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-Conformidade Nível 2 como Exportador e Importador, BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 81.905.176/0001-94.

Art. 2º Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica supracitada.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RINALD BOASSI

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza, de forma excepcional, a entrada e saída de aeronave no país, conforme o art. 26 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso das atribuições que lhe conferem incisos II e III, do art. 340 no Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, considerando o disposto no art. 26 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, no § 3º do art. 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011 e tendo em vista a solicitação constante do processo administrativo nº 13355.721515/2019-97, autoriza:

Art. 1º A entrada e a saída do País, de forma excepcional, no período de 24 de novembro de 2019 a 07 de dezembro de 2019, pelo Aeroporto Regional de Caxias do Sul Hugo Cantergiani, localizado na Av. Salgado Filho, 3451, no Bairro Salgado Filho, em Caxias do Sul/RS, vinculado à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 088.381.430/0001-89, para operar exclusivamente com o embarque, desembarque ou trânsito de viajantes procedentes do exterior ou a ele destinados, e a realização do despacho aduaneiro de bagagem de bens de viajantes procedentes do exterior ou a ele destinados, bem como a aplicação de regime aduaneiro especial de admissão temporária.

Art. 2º A área alfandegada compreende a pista de pouso e decolagem, taxiamento e estacionamento de aeronaves, salas de embarque e desembarque, e área de circulação de pessoas.

Art. 3º O Aeroporto Regional de Caxias do Sul Hugo Cantergiani fica sob jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul/RS, que exercerá o controle aduaneiro no local, no referido período.

Art. 4º Fica atribuído ao recinto o código nº 0.35.99.01-9, do Siscomex.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

NILSON SOMMAVILLA PRIMO

**SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ 03.334.170/0003-62.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13005.726324/2019-91, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.334.170/0003-62, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Indonésia		
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas	
DJARUM BLACK MENTHOL	R\$ 6,50 / vintena	250.000	
5) Cigarro	King Size 85mm		
6) Embalagem	Rígida		
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho		
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul/RS		

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ 03.334.170/0003-62.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13005.726352/2019-17, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.334.170/0003-62, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Indonésia		
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas	
DJARUM BLACK	R\$ 6,50 / vintena	290.000	
5) Cigarro	King Size 85mm		
6) Embalagem	Rígida		
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho		
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul/RS		

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza exportação de cigarros do estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., inscrito no CNPJ 03.334.170/0003-62.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista o despacho exarado no Processo nº 13005.726359/2019-21, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., inscrito no CNPJ nº 03.334.170/0003-62, autorizado a exportar cigarros, dispensadas as exigências de que tratam os arts. 3º e 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 2011, de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) Importador no Exterior	JT International S.A., CNPJ 11.057.366/0001-13, sediada em Rue Kazem Radjavi, 8, 1202, Genebra/Suíça
2) País de destino dos produtos	Estado Plurinacional da Bolívia
2.1) Empresa de destino dos produtos	BIS Overseas Bolívia S.R.L., situada em 4º Anel, Edifício Torre, Duo Centro Empresarial, 4200, 15º andar, Escritório 15B, Zona Equipetrol Norte, Santa Cruz de La Sierra, Bolívia
3) Características dos produtos	Cigarros em embalagem box (Rígida)
4) Marca Comercial	Código de Barras
CAMEL ACTIVATE MINT & FUSE	77769107
5) Unidade da RFB para iniciar o processo do Despacho de Exportação	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul/RS

Art. 2º A autorização de que trata o Art. 1º fica condicionada à comprovação referida no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 2011.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 17.483 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários autoriza HOUSE 2 INVEST SERVIÇOS DE INVESTIMENTOS PARTICIPATIVOS E CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 32.774.769/0001-53, a prestar serviço de Plataforma Eletrônica de Investimento Participativo, nos termos do art. 18, inciso I, alínea 'a', combinado com o art. 16, inciso I, ambos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e da Instrução CVM nº 588, de 13 de julho de 2017.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 467, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e no inciso V do artigo 18, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com a redação alterada pelos Decretos n.ºs 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e 8.671, de 16 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria Inmetro nº 174, de 28 de junho de 2017, que estabelece as normas gerais do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro), resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção realizada no âmbito do Edital nº 1/2019 - Subprograma Pronametro-CBA, para concessão de bolsas objetivando a execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, bem como para apoio técnico à pesquisa, no Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA, em consonância com o disposto no Termo de Execução Descentralizada nº 01/2015 e seus aditivos, celebrados entre Mdic, Suframa e Inmetro, e na Portaria Inmetro nº 214, de 08 de agosto de 2017 (DOU de 10/08/2017).

Art. 2º A íntegra do resultado da seleção realizada no âmbito do Edital nº 1/2019 - Subprograma Pronametro-CBA, poderá ser acessada no sítio http://www.inmetro.gov.br/ensino_e_pesquisa/pronametro/

Art. 3º A vigência inicial das bolsas terá início a partir de 01/11/2019, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Termo de Execução Descentralizada.

ANGELA FLÔRES FURTADO





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 467, de 25 de outubro de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e no inciso V do artigo 18, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com a redação alterada pelos Decretos n.ºs 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e 8.671, de 16 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria Inmetro nº 174, de 28 de junho de 2017, que estabelece as normas gerais do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro), **resolve:**

Art. 1º - Tornar público o resultado da seleção realizada no âmbito do Edital nº 1/2019 - Subprograma Pronametro-CBA, para concessão de bolsas objetivando a execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, bem como para apoio técnico à pesquisa, no Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA, em consonância com o disposto no Termo de Execução Descentralizada nº 01/2015 e seus aditivos, celebrados entre Mdic, Suframa e Inmetro, e na Portaria Inmetro nº 214, de 08 de agosto de 2017 (DOU de 10/08/2017).

Art. 2º - A íntegra do resultado da seleção realizada no âmbito do Edital nº 1/2019 - Subprograma Pronametro-CBA, poderá ser acessada no sítio http://www.inmetro.gov.br/ensino_e_pesquisa/pronametro/.

Art. 3º - A vigência inicial das bolsas terá início a partir de 01/11/2019, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Termo de Execução Descentralizada.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 30/10/2019, ÀS 16:31, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ANGELA FLÔRES FURTADO

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0536253** e o código CRC **734A5112**.



Quadro 1 - Candidatos Recomendados Com Prioridade

Nome do Candidato	Nível da Bolsa
Antonio Saulo Cunha Machado	DCT-4A 100%
Augusto Bucker	DCT-3B 100%
Cleiton da Mota de Souza	DCT-4B 100%
Diogo Pereira de Castro	DCT-3B 100%
Edson Pablo da Silva	DCT-3A 100%
Eliana Oliveira de Souza	DCT-5A 100%
Ester Neta Pinheiro	DCT-5B 100%
Felipe de Jesus Padilha	DCT-5A 100%

Flávio Augusto de Freitas	DCT-3B 100%
Ingrid Reis da Silva	DCT-3A 100%
Iracelma Henriques Pereira	DCT-3C 100%
Isaque Ferreira da Silva	DCT-5A 100%
Ivanete Ferreira de Souza	DCT-4B 100%
Jane Márcia Pinto Moura	DCT-4B 100%
Kaori Katuska Yamaguchi Isla	DCT-4B 100%
Laís Medeiros de Assunção	DCT-5B 100%
Marcos Allan Leite dos Reis	DCT-3A 40%
Maria Katherine Santos de Oliveira	DCT-3A 100%
Nilcivane Santos e Silva	DCT-4B 100%
Olinda Maria Figueira Canhoto	DCT-3A 100%
Rosângela Santana Martins de Matos	DCT-4B 100%
Rosimeiry Belem Dutra Viegas	DCT-5A 100%
Siglia Maria Braga Neves	DCT-4B 100%
Simone da Silva	DCT-3A 100%
Suzan Xavier Lima	DCT-5A 100%
Vanderlei Sabóia dos Santos	DCT-4B 100%

Quadro 2 - Candidatos Recomendados Sem Prioridade

Nome do Candidato	Nível da Bolsa	Classificação
Maria Oneide Silva de Moraes	DCT-4B 100%	1º
Suelen Cristina de Souza Lima	DCT-4B 100%	2º
Vanessa Leal de Queiroz Hermino	DCT-4B 100%	3º
Daniel Nascimento Motta	DCT-5A 100%	4º
Silma de Sá Barros	DCT-5A 100%	5º
Orlando Amazonas da Rocha Loureiro Paes	DCT-5A 100%	6º
Mayane Pereira de Souza	DCT-4A 100%	7º
Sámara Ferreira Santos	DCT-5A 100%	8º
Ginarajadaça Ferreira dos Santos Oliveira	DCT-3A 100%	9º
Fabiana Greyce Oliveira Almeida	DCT-3B 100%	10º
Pollyana de Souza Rodrigues	DCT-6A 100%	11º
Taynara Ximenes Ribeiro	DCT-6B 100%	12º
Juliana Magalhães de Araújo	DCT-5A 100%	13º
Ana Maria Santos Mondego	DCT-4B 100%	14º
Pedro Rafael Macedo de Carvalho	DCT-7A 100%	15º
Vitor Rafael Pereira Marinho	DCT-5B 100%	16º
Daniele de Carvalho Rodrigues	DCT-5B 100%	17º
Janaina da Costa Nogueira	DCT-5A 100%	18º
Renilto Frota Corrêa	DCT-3C 100%	19º
Edizon Veiga Lopes	DCT-3C 100%	20º
Daniel da Silva	DCT-3C 100%	21º
Adriana Uchôa Brito	DCT-3C 100%	22º
Auricélia Matos da Gama	DCT-3B 100%	23º
Arlena Maria Guimarães Gato	DCT-3A 100%	24º
Waterloo Ferreira da Silva	DCT-3A 100%	25º

Quadro 3 - Candidatos Não Recomendados

Nome do Candidato
Adele Salomão de Oliveira
Cíntia Mara Costa de Oliveira
Dalton Chaves Vilela Júnior
Diego Mavignieur Cajueiro de Albuquerque
Diogo Gato Guimarães
Fernando Cruz Fieckmann
Gabrielly Galdino Conrado
Gracyane Raittz Tavera
Hymir Alexandre Souza
Klaramelia Consuelo Ramón Carpio
Laiane Souza da Silva
Marcone Duarte Souza
Messe Elmer Torres da Silva
Ocicleide Custódio da Silva
Renata Vittorazzi
Sidney Gomes Azevedo
Thyssia Bomfim Araújo da Silva

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001